

SUA LOGO

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado,, portadora da carteira de identidade nº, inscrita no CPF sob o nº, tel., e-mail:, residente e domiciliada à; doravante denominada CONTRATADA, e do outro lado,, inscrita no CPF sob o nº e domiciliada à, doravante denominada CONTRATANTE; tem entre si, justo e contratado a prestação de serviços de Fotografia, na festa de X anos da menor que se regerá pelas condições seguintes:

1ª Cláusula – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços de fotografia pela CONTRATADA, com cobertura fotográfica do aniversário da CONTRATANTE, que será realizado no dia 04 de junho de 2016, às 18h, no endereço

O objeto contratual descrito no item anterior compreende todos e somente os serviços especificados a seguir:

- 1.1.1. Serviço profissional prestado pela CONTRATADA
- 1.1.2. Registro fotográfico da festa, totalizando 04 (quatro) horas de cobertura fotográfica.
- 1.1.3. O valor da hora extra está fixado em R\$...../hora.
- 1.1.4. DVD contendo todas as fotografias digitais editadas e tratadas, no formato JPG com alta resolução (300 dpis).
- 1.1.5. A CONTRATADA se obriga, na hipótese de caso fortuito ou de força maior, a exemplo, mas não limitada às seguintes situações: casos de doença e/ou internação da CONTRATADA, a se fazer substituir na data do evento por profissional com mesmo grau ou superior de capacitação técnica, que siga ao mesmo estilo fotográfico, mantendo sua obrigação de editar as fotos e confeccionar o álbum.

2ª Cláusula – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

2.1 Após a realização da recepção/festa, contam os seguintes prazos, em sequência:

2.1.1 35 (trinta e cinco) dias úteis tem a CONTRATADA para entregar o DVD, contendo as fotos editadas, conforme disposto no item 1.1.4

2.1.2 Após seis meses decorrido o evento, a CONTRATADA estará isenta de qualquer responsabilidade sobre o material fotográfico, não cabendo a ela a obrigação de guardar os arquivos digitais do evento.

2.1.3 Os arquivos RAW não são guardados e nem entregues à parte pela CONTRATADA. Somente serão mantidas, conforme disposto no item 1.1.4 as mídias editadas entregues ao CONTRATANTE.

3ª Cláusula – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelos produtos e serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto de R\$. Valor referente a fotografia do evento por 4h.

3.1.1. A CONTRATANTE efetuou o pagamento de 50% do valor total do contrato, no ato da contratação do serviço e o valor remanescente deve ser quitado em até 10 dias antes da data do evento. O comprovante de todos os pagamentos deve ser encaminhado para o e-mail contato@isiscastro.com, e o depósito deverá ser feito na conta da CONTRATADA, qual seja, (número da sua conta aqui)

3.2. A CONTRATADA se reserva ao direito de não comparecer na data do evento, para cumprimento deste contrato, nos casos em que a CONTRATANTE não tiver efetuado o pagamento integral previsto no item 3.1 e nem comprovado que o fez até 10 dias antes da data do evento.

3.2.1. Ocorrendo a hipótese do item 3.2, a CONTRATADA irá reter, como forma de multa, 50% do valor do contrato.

4ª Cláusula – DA CESSÃO DE DIREITOS

4.1 Os direitos autorais referentes às imagens produzidas no âmbito deste contrato, de acordo com a lei 9.610/98 de 20/02/98, pertencem à CONTRATADA.

4.2. É garantida à CONTRATADA a posse dos direitos autorais de todas as imagens adquiridas a serviço do CONTRATANTE, não tendo esse último permissão para divulgar as imagens publicamente, tais como em anúncios, propagandas e afins, sem que conste o nome da contratada como autora das imagens.

4.3. O CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a utilizar o material produzido para fins de divulgação (site, blog, amostra impressa, mídia e concursos).

5ª Cláusula – DA RESCISÃO DO CONTRATO

5.1 Nos casos de rescisão por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA irá reter, a título de multa, 50% do valor total deste contrato, devendo devolver valores excedentes a multa eventualmente já pagos.

5.2 Caso a rescisão por parte da CONTRATANTE ocorra em menos de 30 dias antes do evento, a CONTRATANTE se compromete a pagar, a título de multa, 50% do valor total deste contrato.

6ª Cláusula – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os serviços poderão ser interrompidos quando ocorrer: falta de energia elétrica que prejudique a realização do evento contratado e falta de segurança e que comprometa a segurança da equipe; não cabendo, nesse caso, qualquer pedido de indenização por ambas as partes.

6.2 A CONTRATADA não tem a responsabilidade de fotografar todos os convidados presentes no evento, sendo também de responsabilidade do CONTRATANTE verificar/chamar quem deseja ser fotografado, em caso de foto com todos os convidados. Não havendo também, restrição alguma na hora de fotografar. Todos os convidados, incluindo menores de idade, podem ser fotografados como forma de registro do evento.

6.3. As fotos entregues passam por uma edição e tratamento de cor, luz e contraste. Manipulações das imagens (ex. retirada de pessoas e etc) serão cobradas à parte, após avaliação da possibilidade da manipulação.

6.4 A CONTRATANTE declara conhecer e aprovar o estilo artístico da CONTRATADA no que se refere ao tratamento das fotos e layout dos álbuns, e entende que o material produzido seguirá este mesmo padrão.

6.5. A CONTRATANTE deverá fornecer exclusividade fotográfica à CONTRATADA para a execução dos seus serviços. Havendo outros profissionais fotografando o evento, a CONTRATADA fica isenta de responsabilidade sobre qualquer transtorno decorrente deste fato.

6.6 Em caso de iluminação ruim e/ou precária no local do evento, a CONTRATADA informa que tal iluminação pode e deverá comprometer e prejudicar o resultado final do serviço prestado.

7ª Cláusula – DA ELEIÇÃO DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Niterói como competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas desse Contrato, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em duas vias de igual teor.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2016

CONTRATADA

CONTRATANTE